



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 023/2020 – IGESDF

PROCESSO SEI 04016-00023332/2020-04

PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
034/2020,
CELEBRADO
ENTRE O
**INSTITUTO DE
GESTÃO
ESTRATÉGICA DE
SAÚDE DO
DISTRITO
FEDERAL - IGESDF**
E A EMPRESA
**ORGANIZACAO
APARECIDENSE
DE TERAPIA
INTENSIVA LTDA.**,
CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE
SERVIÇO DE
GESTÃO
INTEGRADA DE
ATÉ 70 LEITOS DE
UTI'S - TIPO II,
POR PREÇO
GLOBAL,
COMPREENDENDO
A LOCAÇÃO DOS
EQUIPAMENTOS,
GERENCIAMENTO
TÉCNICO,
ASSISTÊNCIA
MÉDICA
MULTIPROFISSIONAL
(DE FORMA
ININTERRUPTA),
COM

MANUTENÇÃO E
INSUMOS
NECESSÁRIOS
PARA O
FUNCIONAMENTO
DOS
EQUIPAMENTOS E
ATENDIMENTO
DOS PACIENTES
(MEDICAMENTOS,
MATERIAIS E
NUTRIÇÃO
ENTERAL E
PARENTERAL) A
SER
ESTRUTURADO
NO HOSPITAL
REGIONAL DE
SANTA MARIA –
HRSM, PARA
ENFRENTAMENTO
AO COVID-19.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor- Vice -Presidente, Sr. **SERGIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade n.º 27489519-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 206.473.408-28, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ORGANIZACAO APARECIDENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA.** inscrita no 09.229.271/0001-98 estabelecida na Rua Gurupi, s/n, Quadra 25 Lote 3-E, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/ GO, CEP: 74.905-350, telefone: (62) 3212-6124, e-mail: *oati.uti@gmail.com*, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **MARCUS TADEU GIANOTTI DE ARAUJO PIANTINO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.176.278, expedida pela SSP/GO e do CPF n.º 587.341.631-15, residente e domiciliado na Rua C 174 0 – Q 415, Lt 19, Jardim América, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.250-280, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 06/05/2020, as partes firmaram o **Contrato nº 034/2020**, cujo objeto é a **contratação emergencial de serviço de gestão integrada de até 70 leitos de UTI's - Tipo II, por preço global, compreendendo a locação dos equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais e nutrição enteral e parenteral) a ser estruturado no Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF – HRSM, para enfrentamento ao COVID-19**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no ELEMENTO TÉCNICO Nº 2/2020 - IGESDF/DIPRE/GAPRE (37305704), do Gabinete da Presidência do IGESDF e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

b) Em 12/05/2020 o **CONTRATANTE**, manifestou-se, por intermédio da Memorando Nº 169/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE (40000025) solicitando a alteração do local de instalação dos leitos, contido no Contrato nº 034/2020.

c) Em 12/05/2020 a **CONTRATADA** declarou por meio de *E-mail* (39999996) estar de pleno acordo com o Termo Aditivo solicitado, concordando com a alteração pretendida, comprometendo-se a manter os mesmos valores praticados no Contrato nº 034/2020.

Resolvem as Partes celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2020**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de alteração do **CONTRATANTE**, com aceite apresentado pela **CONTRATADA**, (ii) e do Parecer SEI-GDF n.º 83/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (40184373), emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) **A alteração do local de instalação dos 20 (vinte) leitos de UTI's - Tipo II:**

DE: HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA – HRSM, endereço: Quadra AC 102, Blocos, A, B, C, Santa Maria/DF – CEP: 72.502- 100.

PARA: HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - HBDF, endereço: SMHS - Área Especial, Q. 101 - Asa Sul, Brasília - DF, 70330-150.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor deste Aditivo permanece o mesmo do Contrato Originário, sendo o valor UNITÁRIO da diária dos leitos de UTI de **R\$ 5.857,02** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete e dois centavos) e o valor TOTAL GLOBAL estimado de **R\$ 21.085.272,00 (vinte um milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto em tela.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor acima refere-se apenas à **20 (vinte) leitos de UTI's - Tipo II**, nos termos da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Originário.

5. DA GARANTIA

CLÁUSULA QUINTA – A **ORGANIZACAO APARECIDENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA.**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato no valor de **R\$ 1.054.263,60** (um milhão, cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), correspondente a 5% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, em uma das seguintes modalidades: *(i)* caução em dinheiro; *(ii)* fiança bancária; ou *(iii)* seguro garantia, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **ORGANIZACAO APARECIDENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA.**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura deste Contrato, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

6. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Nos contratos firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O IGESDF exige que as contratadas observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O IGESDF rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a Contratada, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento.

7. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a serem trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste Contrato, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

SÉRGIO LUIZ DA COSTA Diretor Vice-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF  INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

MARCUS TADEU GIANOTTI DE ARAUJO PIANTINO Sócio Administrador
Organização Aparecidense de Terapia Intensiva Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: HELDER LUCIO REGO Matrícula: 0000015-7	Nome: GUSTAVO BERNARDES Matrícula: 0000611-1
---	---



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS TADEU GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO, RG nº 2176278 - SSP/GO, Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELDER LUCIO REGO - Matr.0000015-7, Chefe do Gabinete do(a) Diretor(a) Presidente**, em 15/05/2020, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO BERNARDES - Matr.0000611-1, Médico(a) Cirurgião(ã) Geral**, em 15/05/2020, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 15/05/2020, às 19:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40188551)
 verificador= **40188551** código CRC= **DAC5B27D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900